



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 55.745/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES, Autarquia Federal instituída pela Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.055.235/0001-37, estabelecida à Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, neste ato representado pelo seu presidente em exercício Engº Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1070ª Sessão Plenária de 21/01/2020, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00794530097, expedida em 09/09/1985 pelo DETRAN-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.697.776/0001-42, com sede na Av. Rosendo Serapião de Souza Filho, nº 390, Bairro República, Vitória/ES, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio, **THIAGO PADUA DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 026/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o subitem “2.1.” da Cláusula Segunda do contrato nº 026/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O presente contrato tem duração de **12 (doze) meses, com início em 21/06/2020 e término em 20/06/2021**, podendo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos em caso de interesse das partes, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.”

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1363 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva do orçamento do Crea/ES.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

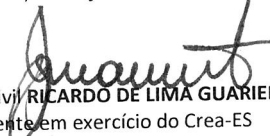
4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do contrato original será renovada pela CONTRATADA proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 08 de junho de 2020.


Engº Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**
Presidente em exercício do Crea-ES


THIAGO PADUA DE SOUZA
RPL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Nome: *Suony gutinhe esme*
CPF nº: *339.372.637-97*
Identidade nº:

Nome: *Roziene Gasson*
CPF nº: *007.437.487-84*
Identidade nº: *627.067 RCP/ES*